



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 173/2023

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

MANUTENÇÃO NO CAMPO, GRADES E VESTIÁRIOS DO CAMPO DE PONTAL DO IPIRANGA, BALNEÁRIO DE PONTAL DE IPIRANGA

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>

com o identificador 3200360036003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA AO PEDIDO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, a ausência de MANUTENÇÃO NO CAMPO, GRADES E VESTIÁRIOS DO CAMPO DE PONTAL DO IPIRANGA, BALNEÁRIO DE PONTAL DE IPIRANGA, neste Município. Destaca-se que no local há grande concentração de pedestres, seja para o esporte e lazer ou para prestigiar os jogos como telespectadores. Assim sendo, está autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação e sua Justificativa, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. O direito a saúde e lazer encontra-se na Constituição Federal, conforme o artigo 6º, caput, artigo 7º, IV, artigo 217, § 3º, artigo 227 e artigo 196. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se a MANUTENÇÃO NO CAMPO, GRADES E VESTIÁRIOS DO CAMPO DE PONTAL DO IPIRANGA, BALNEÁRIO DE PONTAL DE IPIRANGA.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003800310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 30/04/2023 14:33

Checksum: **C82E948B8829755EE09FA8D772F6828F304C819024F18820E4F28B34BD6BA38A**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360036003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.